



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

Emitente: Comissão de Inspeção PCA - 2024

Setor Inspecionado: SCP – Sistema de Contabilidade Pública – limites

Constitucionais e Legais

Exercício: 2023.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do relatório de Inspeção no setor de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Muqui, onde serão avaliados os limites Constitucionais e Legais em atendimento à solicitação da UCCI da Câmara Municipal de Muqui, **conforme Of.Circ.004/2023 - UCCI.**

2.4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Item 2.4.1- Ponto de Controle: Transferências voluntárias – exigências

Item 2.4.1.1 - Base Legal: LC 101/2000, art. 25, § 1º.

Item 2.4.1.2 - Tipo de procedimento: Inspeção

Item 2.4.1.3 - Procedimento: Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.

DA ANÁLISE

Em análise ao Setor Contábil esta Comissão verificou que durante o exercício de 2022, não houve transferências voluntárias para outros Entes da Federação.

CONCLUSÃO

Em face aos levantamentos realizados, concluiu-se que não há registro de transferências voluntárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Item 2.4.3- Ponto de Controle: Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente.

Item 2.4.3.1- Base Legal: Resolução nº40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.

Item 2.4.3.2 - Tipo de procedimento: Inspeção

Item 2.4.3.3 - Procedimento: Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2020, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.

DA ANÁLISE

Em análise ao Setor Contábil esta Comissão verificou que “**Não**” há registro de dívida consolidada líquida.

CONCLUSÃO

Em face aos levantamentos realizados, concluiu-se que “**Não**” há registro de dívida consolidada líquida.

METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de Inspeção foram realizados junto ao Setor Contábil, em análise aos processos administrativos/contábeis e balancetes contábeis, tendo por escopo os relatórios e a legislação vigente com o objetivo de monitorar as recomendações estabelecidas pela Unidade Central de Controle Interno.

Muqui/ES, 16 de fevereiro de 2024

Roberto Carlos L Carrari

Membro da Comissão

Ubaldo Elias Ribeiro

Membro da Comissão

Sebastião Jésus Constantino

Controlador/Supervisor